

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo/Protocolo nº 989.2022.PMA.SEPOF**, referente ao Procedimento de **Adesão a Ata de Registro de Preços PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.2021.PMA.SESAN**, com vigência (ATA) 12 meses assinada em 13 de outubro de 2021, através do **Contrato 002/2022.PMA.SEPOF**, celebrado entre o Município de Ananindeua – Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças - SEPOF e a empresa **MAR BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ nº 26.425.750/0001-07**, tendo por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças de Ananindeua”**, com quantitativos e especificações declarados no termo de referência, no valor global de R\$ **360.337,55** (trezentos e sessenta mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com vigência de **12 (doze) meses**, conforme informações contidas nos autos. Consta nos autos a solicitação para o órgão gerenciador da ata, exarada no dia 10/01/2022, e ao fornecedor detentor da ata, exarado no dia 12/01/2022, que a Sra Dayane da Silva Lima, ordenadora de despesa do órgão gerenciador da ata acatou o pedido, assim como a Sra Nelma Celia Pereira, representante da empresa fornecedora acatou o pedido de adesão no dia 12/01/2022. Consta nos autos **Parecer Jurídico/SEPOF**, assinado pelo servidor Luã Lima Vilas Boas – OAB/PA nº 27992, manifestando-se favorável a **ADESÃO A ATA** supracitada, exarado no dia 12 de janeiro de 2022, assim como, **Despacho/PROGE**, assinado pelo David Reale da Mota– Procurador do Município, ratificando os termo em questão, com base no Art. 22 da lei 8.666/93, não existindo portanto impeditivos legais para que se realize a adesão pretendida pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido **parcialmente** das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- ( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:



**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Processo Licitatório/Adesão a Ata**, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual. Desta forma ante o exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e/ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-Pa, 23 março de 2022.



**Vladimir Pereira Machado**  
Analista Municipal  
CGM-PMA



**Vladimir Pereira Machado**  
Analista Municipal  
CGM-PMA